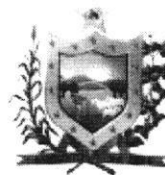




Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 26/2009, DE 16 DE MARÇO DE 2009.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DEMOLIR O PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DO TIBIRI, LOCALIZADA NO SÍTIO TIBIRI, E DOAR MATERIAIS A FAMÍLIAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Pedra Lavrada, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a demolir o Prédio da Escola Municipal do Tibiri, localizada no Sítio Tibiri, na zona rural deste Município.

Art. 2º. A demolição de que trata o artigo anterior, se dar por sua desativação por um período superior a 10 (dez) anos, por motivo de falta de alunos.

Art. 3º. Os materiais que serão aproveitados, serão doados a famílias carentes do município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Pedra Lavrada – PB, 16 de março de 2009.


JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Constitucional